# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### SUBSTITUTIVO-EMENDA

Nº 1

#### **AO PROJETO DE LEI Nº 68/2017**

Institui o Programa de Capacitação e Treinamento de Primeiros Socorros aos

profissionais da Área de Educação da rede Municipal.

## A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Capacitação e Treinamento de Primeiros Socorros, direcionado ao corpo docente das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

Parágrafo único - As unidades escolares a que se refere este artigo são:

- I Escolas Municipais de Educação Infantil Emeis;
- II Escolas Municipals de Ensino Fundamental.
- III Creches da rede parceira;
- Art. 2° O Programa Municipal de Capacitação e Treinamento de Primeiros Socorros tem por objetivos:
- I garantir a segurança no ambiente escolar bem como no seu entorno, analisando e tomando medidas que evitem acidentes;
- II desenvolver ações de esclarecimentos e orientações que possam garantir a criança, ao adolescente e aos profissionais da área da educação, dentro do ambiente de ensino, o preparo adequado de como agirem frente a uma situação de perigo decorrente de acidente;
- III capacitar profissionais que trabalham nos equipamentos de educação para o atendimento de primeiros socorros em decorrência de acidentes ou qualquer intercorrência ocorrida dentro das unidades de educação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Art. 3° O Programa Municipal de Capacitação e Treinamento de Primeiros Socorros funcionará junto às redes de educação e saúde do Município de Belo Horizonte e será realizado através de articulação entre órgãos municipais, estaduais e federais e sociedade civil organizada.

Belo Horizonte, 23 de março de 2023.

MARILDA PORTELA Vereadora Cidadania

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

EM 29 1 3 1 23

Ø 476

Responsável piela distribulção